



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 193, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 12.273.611,66, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2022.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação da unidade, com o objetivo de realizar investimentos necessários ao Aprimoramento da Estrutura do PJRO. Nesse sentido, é pertinente a criação das ações **1507 - CONSTRUIR FÓRUNS DIGITAIS**, **1508 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO**, **1509 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO** e **1517 - ADEQUAR AMBIENTES DE REPRESENTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inseridas no Programa **2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO**, do orçamento anual do exercício de 2022, Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, assim como no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, conforme Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, com detalhamento indicado no Anexo III do projeto em pauta.

Outrossim, vale ressaltar que o remanejamento visa à criação de ambientes mais humanizados, com projeção de espaços que levem em consideração o bem-estar mental e físico dos usuários, tendo em vista que o ambiente físico influencia a estrutura e o funcionamento de nosso cérebro, contribuindo, assim, para a excelência da prestação jurisdicional e para a promoção da qualidade de vida no trabalho na esfera do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida unidade gestora, para que seja possível a total execução de suas atividades e implementação da modernização predial no Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com a utilização de fundamentos da neuroarquitetura, sustentabilidade e biofilia, conforme exposto no Ofício nº 4432/2022 - CPO/GGOV/PRESI/TJRO, de 17 de outubro de 2022.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/10/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033268781** e o código CRC **95C644DF**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.069933/2022-38

SEI nº 0033268781



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 12.273.611,66, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 12.273.611,66 (doze milhões duzentos e setenta e três mil seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Ficam criadas, no orçamento anual do exercício de 2022, Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, bem como no plano plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, as ações 1507 - CONSTRUIR FÓRUMS DIGITAIS, 1508 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO, 1509 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO e 1517 - ADEQUAR AMBIENTES DE REPRESENTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, as quais ficarão inseridas no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO				REDUZ
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			12.273.611,66
03.011.02.122.2065.1480	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE ROLIM DE MOURA/RO	449051	0201	2.000.000,00

03.011.02.122.2065.1506	IMPLANTAR O USO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL NO PJRO	449052	0601	10.273.611,66
			TOTAL	R\$ 12.273.611,66

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			12.273.611,66
03.011.02.122.2065.1507	CONSTRUIR FÓRUNS DIGITAIS	449051	0601	5.762.400,00
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO	449051	0601	98.105,83
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	449051	0601	98.105,83
03.011.02.122.2065.1517	ADEQUAR AMBIENTES DE REPRESENTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	449051	0201	2.000.000,00
		449052	0601	4.315.000,00
			TOTAL	R\$ 12.273.611,66

ANEXO III

Cria Ações na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, e no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.

Unidade orçamentária: 03011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU

Função: Judiciária (02)

Sub-Função: Administração Geral (122)

Programa: 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO

AÇÃO: 1507- CONSTRUIR FÓRUNS DIGITAIS

<p>Finalidade: Construção de edificação para abrigar e 7 Fóruns Digitais (Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Cujubim, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Alto Paraíso e Chupinguaia), com área de 196 m².</p>
<p>Modo de Execução: A metodologia do projeto obedecerá às seguintes legislações vigentes: Aquisições baseadas na Instrução Normativa 010/2015 TJRO e Plano Anual de contratações. Gestão de contratos baseado na Instrução Normativa 007/2017 TJRO, que dispõe sobre as normas a serem observadas pelos gestores e fiscais. Técnicas e procedimentos de engenharia baseado nas instruções da Resolução N° 114 de 20/04/2010 do CNJ e baseado no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - DEA.</p>
<p>Forma de implementação: Direta.</p>
<p>Esfera: Fiscal</p>
<p>Descrição do Produto: Obra realizada.</p>
<p>Unidade de medida: Porcentagem.</p>
<p>Meta Física: Não acumulativo.</p>
<p>AÇÃO: 1508 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO</p>
<p>Finalidade: Construir edificação para abrigar Novo Fórum da Colorado do Oeste/RO.</p>
<p>Modo de Execução: A metodologia do projeto obedecerá às seguintes legislações vigentes: Aquisições baseadas na Instrução Normativa 010/2015 TJRO e Plano Anual de contratações. Gestão de contratos baseado na Instrução Normativa 007/2017 TJRO, que dispõe sobre as normas a serem observadas pelos gestores e fiscais. Técnicas e procedimentos de engenharia baseado nas instruções da Resolução N° 114 de 20/04/2010 do CNJ e baseado no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - DEA.</p>
<p>Forma de implementação: Direta.</p>
<p>Esfera: Fiscal</p>
<p>Descrição do Produto: Obra realizada.</p>
<p>Unidade de medida: Porcentagem</p>
<p>Meta Física: Não acumulativo</p>
<p>AÇÃO: 1509 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO</p>
<p>Finalidade: Construir edificação para abrigar Novo Fórum da Comarca de Nova Mamoré/RO.</p>
<p>Modo de Execução: A metodologia do projeto obedecerá às seguintes legislações vigentes: Aquisições baseadas na Instrução Normativa 010/2015 TJRO e Plano Anual de contratações. Gestão de contratos baseado na Instrução Normativa 007/2017 TJRO, que dispõe sobre as normas a serem observadas pelos gestores e fiscais. Técnicas e procedimentos de engenharia: baseado nas instruções da Resolução N° 114 de 20/04/2010 do CNJ e baseado no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - DEA.</p>
<p>Forma de implementação: Direta</p>
<p>Esfera: Fiscal</p>
<p>Descrição do Produto: Obra realizada</p>
<p>Unidade de medida: Porcentagem</p>
<p>Meta Física: Não acumulativo</p>

AÇÃO: 1517 - ADEQUAR AMBIENTES DE REPRESENTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Finalidade: Implementar a modernização predial no Poder Judiciário do Estado de Rondônia com a utilização de fundamentos da Neuroarquitetura, Sustentabilidade e Biofilia.

Modo de Execução: Criação de ambientes mais humanizados, projeção de espaços considerando o bem-estar mental e físico dos usuários, tendo em vista que o ambiente físico influencia a estrutura e o funcionamento de nosso cérebro, contribuindo para a excelência da prestação jurisdicional e promoção da qualidade de vida no trabalho no Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Forma de implementação: Direta

Esfera: Fiscal

Descrição do Produto: Ambientes Adequados

Unidade de medida: Porcentagem

Meta Física: Não acumulativo



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/10/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033268854** e o código CRC **2046D1C6**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.069933/2022-38

SEI nº 0033268854



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 328/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 38/11/2022
Horas 08:50
Por: Elton Santos

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1717/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 12.273.611,66, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de novembro de 2022.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1717/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 12.273.611,66, e cria ações em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 12.273.611,66 (doze milhões duzentos e setenta e três mil seiscentos e onze reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Ficam criadas, no orçamento anual do exercício de 2022, Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, bem como no plano plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, as ações 1507 - CONSTRUIR FÓRUMS DIGITAIS, 1508 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO, 1509 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO e 1517 - ADEQUAR AMBIENTES DE REPRESENTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, as quais ficarão inseridas no Programa 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO, na unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de novembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			12.273.611,66
03.011.02.122.2065.1480	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE ROLIM DE MOURA/RO	449051	0201	2.000.000,00
03.011.02.122.2065.1506	IMPLANTAR O USO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL NO PJRO	449052	0601	10.273.611,66
TOTAL				R\$ 12.273.611,66

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU			12.273.611,66
03.011.02.122.2065.1507	CONSTRUIR FÓRUMS DIGITAIS	449051	0601	5.762.400,00
03.011.02.122.2065.1508	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO	449051	0601	98.105,83
03.011.02.122.2065.1509	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO	449051	0601	98.105,83
03.011.02.122.2065.1517	ADEQUAR AMBIENTES DE REPRESENTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	449051	0201	2.000.000,00
		449052	0601	4.315.000,00
TOTAL				R\$ 12.273.611,66



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO III

Cria Ações na Lei nº 5.246, de 10 de janeiro de 2022, e no Plano Plurianual do estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019.
Unidade orçamentária: 03011 - Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU
Função: Judiciária (02)
Sub-Função: Administração Geral (122)
Programa: 2065 - APRIMORAMENTO DA ESTRUTURA DO PJRO
AÇÃO: 1507- CONSTRUIR FÓRUNS DIGITAIS
Finalidade: Construção de edificação para abrigar e 7 Fóruns Digitais (Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste, Cujubim, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Alto Paraíso e Chupinguaia), com área de 196 m ² .
Modo de Execução: A metodologia do projeto obedecerá às seguintes legislações vigentes: Aquisições baseadas na Instrução Normativa 010/2015 TJRO e Plano Anual de contratações. Gestão de contratos baseado na Instrução Normativa 007/2017 TJRO, que dispõe sobre as normas a serem observadas pelos gestores e fiscais. Técnicas e procedimentos de engenharia baseado nas instruções da Resolução Nº 114 de 20/04/2010 do CNJ e baseado no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - DEA.
Forma de implementação: Direta.
Esfera: Fiscal
Descrição do Produto: Obra realizada.
Unidade de medida: Porcentagem.
Meta Física: Não acumulativo.
AÇÃO: 1508 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE COLORADO DO OESTE/RO
Finalidade: Construir edificação para abrigar Novo Fórum da Colorado do Oeste/RO.
Modo de Execução: A metodologia do projeto obedecerá às seguintes legislações vigentes: Aquisições baseadas na Instrução Normativa 010/2015 TJRO e Plano Anual de contratações. Gestão de contratos baseado na Instrução Normativa 007/2017 TJRO, que dispõe sobre as normas a serem observadas pelos gestores e fiscais. Técnicas e procedimentos de engenharia baseado nas instruções da Resolução Nº 114 de 20/04/2010 do CNJ e baseado no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - DEA.
Forma de implementação: Direta.
Esfera: Fiscal
Descrição do Produto: Obra realizada.
Unidade de medida: Porcentagem
Meta Física: Não acumulativo
AÇÃO: 1509 - CONSTRUIR NOVO FÓRUM DE NOVA MAMORÉ/RO
Finalidade: Construir edificação para abrigar Novo Fórum da Comarca de Nova Mamoré/RO.
Modo de Execução: A metodologia do projeto obedecerá às seguintes legislações vigentes: Aquisições baseadas na Instrução Normativa 010/2015 TJRO e Plano Anual de contratações. Gestão de contratos baseado na Instrução Normativa 007/2017 TJRO, que dispõe sobre as normas a serem observadas pelos gestores e fiscais. Técnicas e procedimentos de engenharia: baseado nas instruções da Resolução Nº 114 de 20/04/2010 do CNJ e baseado no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura - DEA.
Forma de implementação: Direta

Av. Faquar nº 2562, Bairro: Olaria - Porto Velho/RO

CEP: 76.801-189 - Fone: (69) 3218-5605 - 5645 | www.al.ro.leg.br

Mensagem nº 328/ALE - (0033745798)

SEI 0035.069933/2022-38 / pg. 10



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Esfera: Fiscal
Descrição do Produto: Obra realizada
Unidade de medida: Porcentagem
Meta Física: Não acumulativo
AÇÃO: 1517 - ADEQUAR AMBIENTES DE REPRESENTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Finalidade: Implementar a modernização predial no Poder Judiciário do Estado de Rondônia com a utilização de fundamentos da Neuroarquitetura, Sustentabilidade e Biofilia.
Modo de Execução: Criação de ambientes mais humanizados, projeção de espaços considerando o bem estar mental e físico dos usuários, tendo em vista que o ambiente físico influencia a estrutura e o funcionamento de nosso cérebro, contribuindo para a excelência da prestação jurisdicional e promoção da qualidade de vida no trabalho no Poder Judiciário do Estado de Rondônia.
Forma de implementação: Direta
Esfera: Fiscal
Descrição do Produto: Ambientes Adequados
Unidade de medida: Porcentagem
Meta Física: Não acumulativo